

## ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES LIGADAS AO LEGADO OLÍMPICO

No dia 2 de outubro de 2009, o Comitê Olímpico Internacional (COI) escolheu o Rio de Janeiro para sediar os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016. Com o intuito de registrar a herança positiva à cidade e ao País como um todo com a realização dos Jogos, o Ministério do Esporte (ME) lançou os Cadernos de Legado Rio 2016. As publicações, divididas em Caderno de Legado Urbano e Ambiental, Caderno de Legado Social e Caderno Brasil, complementam o Dossiê de Candidatura Brasileiro.

Os Cadernos reafirmam o compromisso olímpico e consolidam os legados em três blocos: 1) o esportivo, que se refere à disseminação da prática esportiva e da atividade física, avanço no desempenho olímpico brasileiro, eficiente qualificação de equipes técnicas, mais intercâmbio com outros países, pleno aproveitamento das grandes instalações esportivas que os Jogos requerem e forte incremento da cadeia produtiva do esporte; 2) o social, que se refere à inclusão e à promoção das populações de menor renda, especialmente pela via do esporte educativo; e 3) o urbano e ambiental, que se refere a obras e intervenções que articulem o evento à regeneração estrutural do Rio de Janeiro com vistas ao futuro.

O assunto “Legado” é tratado, na estrutura de governança dos Jogos por meio de Grupos de Trabalho, que, em conjunto com o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, possuem incumbência de discutir o andamento dos projetos essenciais aos Jogos. Entre eles, há o GT Legado e o Grupo de Trabalho Legado Educacional Esportivo - GTLEE, que foram objeto de observação do Ministro-Relator, no Acórdão 2596-TCU-Plenário, de 25/9/2013, e no Acórdão 3378-TCU-Plenário, de 4/12/2013, devido à relevância do assunto.

Ainda no que diz respeito ao legado dos Jogos Olímpicos, cabe à Autoridade Pública Olímpica (APO), conforme cláusula quarta, inciso V, do Protocolo de Intenções firmado entre a União, o Estado e o Município do Rio de Janeiro, com a finalidade de constituí-la, “o planejamento referente ao uso do legado dos Jogos, com proposição de soluções sustentáveis sob o aspecto econômico, social e ambiental.”

Diante do fato de que os Grupos de Trabalho Legado dos Jogos e Legado Educacional Esportivo, sob a supervisão do Governo Federal e coordenados pelo Ministério do Esporte, ainda não possuem um plano de ação definido, há risco de que a situação do uso do legado deixe de ser tratada de forma prévia aos Jogos, para ser tratada posteriormente, sem uma deliberação conjunta dos órgãos envolvidos no planejamento e organização dos Jogos.

### Objetivo do acompanhamento

O acompanhamento pelo Tribunal de Contas da União (TCU) teve como objetivo primordial verificar a evolução dos trabalhos inerentes ao Grupo de Trabalho Legado Estratégico e ao Grupo de Trabalho Legado Educacional Esportivo, bem como a formalização de documentos que estabeleçam direitos e obrigações dos atores envolvidos na governança dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016, em relação aos jogos.

O trabalho abordou os seguintes aspectos:

- definição, pelo ME e pela APO, de forma conjunta, do legado olímpico;
- existência de plano de ação definido, pelo GT Legado e o GTLEE, sob supervisão do Governo Federal e coordenação do ME, para o legado dos Jogos Rio 2016; e
- definição, pelo ME e pela APO, de forma conjunta, do uso sustentável do legado olímpico, em relação a obras e equipamentos esportivos, quanto ao responsável, finalidade e aspecto social/esportivo de cada componente do legado.

### Principais achados do TCU

Os achados do acompanhamento que merecem destaque são os seguintes:

1. indefinição por parte dos entes governamentais envolvidos quanto ao conteúdo do conjunto de Legado dos Jogos;
2. risco de que o legado deixe de ser planejado previamente aos Jogos, sem uma deliberação conjunta dos órgãos envolvidos na estrutura de governança dos Jogos;
3. risco de indefinição quanto ao uso do legado inerente à responsabilidade da APO pela elaboração do Plano de Uso do Legado; e

4. indefinição quanto ao planejamento do legado dos jogos relativamente ao uso dos equipamentos esportivos construídos com recursos federais.

### Deliberações do TCU

O TCU determinou ao Ministério do Esporte, com fundamento no Decreto s/nº da Presidente da República, de 13/9/2012, que, como coordenador do CGOlimpíadas e do GEOlimpíadas, encaminhe, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, à apreciação do GEOlimpíadas, considerando a competência do grupo de aprovar e coordenar as atividades dos Jogos custeadas com recursos federais, documento específico de planejamento do legado relativamente aos equipamentos esportivos construídos com recursos federais, identificando o ente público ou privado responsável pela destinação de cada empreendimento, seus custos previstos de manutenção, sua finalidade após a realização das competições e os benefícios esperados, observando que, caso entenda necessário, o grupo deverá submeter o documento à aprovação do CGOlimpíadas, a quem compete definir as diretrizes e ações do Governo Federal para a realização dos Jogos.

Adicionalmente, recomendou ao Ministério do Esporte que (i) na qualidade de coordenador do Grupo de Trabalho Legado Estratégico, avalie o emprego, pelo grupo, de sistema informatizado de acompanhamento dos processos para a consecução dos projetos relacionados ao legado dos Jogos, considerando, inclusive, a possibilidade de utilizar o sistema desenvolvido pela Autoridade Pública Olímpica; (ii) deixe claro e transparente, para todos os atores envolvidos na organização dos Jogos e para a própria sociedade, o referencial que está sendo utilizado para tratamento do legado olímpico, incluindo o seu conceito, sua tipologia, sua visão estratégica, as ações a serem desenvolvidas e demais informações consideradas pertinentes relativamente ao legado.

### Benefícios esperados

Espera-se que o resultado do acompanhamento produza o aumento de transparência dos gastos públicos; a mitigação dos riscos ligados ao legado dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016; a melhoria na governança dos atores envolvidos na organização do evento esportivo, bem como a correção de impropriedades. Paralelamente, espera-se que as determinações e recomendações possam aumentar a eficiência na gestão dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

### Acórdão

Acórdão 2758/2014 – TCU – Plenário

Data da Sessão: 15/10/2014

Relator: Ministro Aroldo Cedraz

Processo: TC 015.898/2014-8

Unidade Técnica Responsável: Secretaria de Controle Externo no Rio de Janeiro (Secex/RJ)